



**Ofício Circular nº097/2024/GP/AMM**

Cuiabá, 20 de setembro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

**Prefeitos (as) Municipal**

Estado de Mato Grosso - MT

**ASSUNTO:** Reversão de recursos aos Estados - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),**

**A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM,** representada pelo Presidente Leonardo Tadeu Bortolin, vem, mui respeitosamente, perante V. Excelência, **INFORMA** diligências do **MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA EXECUTIVA** no que se refere aos recursos da Lei Aldir Blanc.

Trata-se da avaliação das medidas tomadas em relação as ações desenvolvidas no Plano de Ação inerente aos recursos de fomento à cultura por intermédio da Plano Nacional Aldir Blanc-PNAB, que caso não tenham sido utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias deverão ser devolvidos ao fundo estadual de cultura conforme dispositivos da lei.

Conforme orientação em **COMUNICADO GT-PNAB/MINC Nº 3, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - DADOS BANCÁRIOS PARA REVERSÃO AOS ESTADOS, seguem informações da Conta Corrente bancária para a devida devolução. Os depósitos deverão ser efetuados



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [presidencia@amm.org.br](mailto:presidencia@amm.org.br)

de acordo com cada Estado e dados bancários informados no Anexo<sup>1</sup> abaixo. Vejamos:

**COMUNICADO GT-PNAB/MINC N° 3, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - DADOS BANCÁRIOS PARA REVERSÃO AOS ESTADOS

ANEXO I

UF	NOME ENTE RECEBEDOR	CNPJ ENTE RECEBEDO	NOME FUNDO RECEBEDOR	CNPJ FUNDO RECEBEDOR	AGÊNCIA	DV AGÊNCIA	CONTA + DV
MT	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0001-44	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0026-00	3834	2	74446

A Coordenação do Grupo de Trabalho da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) informa que, para facilitar a reversão de recursos aos Estados, é imprescindível a atualização dos dados bancários por parte das entidades responsáveis.

A AMM ressalta a importância desse incentivo do Governo Federal para apoiar o setor cultural de forma contínua e estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses de recursos pela União aos estados, municípios e Distrito Federal, e alerta sobre o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias do recebimento** que, caso não utilizados, deverão reverter esses recursos ao fundo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Presidente da AMM

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-gt-pnab/minc-n-3-de-17-de-setembro-de-2024-585028197>